



Reunião de 12 de abril de 2022

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia onze de abril de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos (€6.812.972,49). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou autorização para incluir um novo ponto designado da seguinte forma "MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO NAS JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO". -----

----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão do mesmo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, propôs um voto de louvor para a professora e investigadora, Maria Elisa Preto Gomes, porque dia nove do corrente mês foi a primeira mulher portuguesa a ser distinguida pela Associação Portuguesa de Geólogos. -----

----- O Executivo aprovou por unanimidade o voto de louvor proposto. -----

----- Solicitou ainda que se desse conhecimento do mesmo à UTAD. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente também propôs um voto de louvor ao



Reunião de 12 de abril de 2022

Clube Académico de Mogadouro pela vitória do Campeonato Distrital dos Infantis – Futsal 2021/2022. -----

----- O Executivo aprovou por unanimidade o voto de louvor proposto. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador colocou as seguintes questões: -----

----- A mobilidade interna não se encontra disponível na BEP, contestou que seria melhor perceber o que se estaria a passar, porque não se conseguiria ver o concurso de Engenharia Ambiental, e que assim sendo não seria válido. Disse ainda que dia vinte e nove de março o concurso não esteve disponível na BEP. -----

----- Referiu que os despachos das mobilidades não estão no site. E que os despacho número sete, doze, e treze também não se encontram no site nem se sabe qual é o conteúdo. -----

----- Acrescentou que o despacho de vinte e dois de março, sobre a autorização da Chefe de Gabinete, também não consta no site. -----

----- Solicitou que se retificasse o despacho N.º 16/PR-2022, sendo que no mesmo deveria constar cessação e não exoneração. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 06/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO AO DOUTOR RUI PAULO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO DA DOTU - DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA UOF – UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----



Reunião de 12 de abril de 2022

- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE TAXAS E LICENÇAS PARA A VIABILIDADE DE LICENCIAMENTO - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS” – PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS 1.º ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO PARA A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE UM ATELIER DE ARTES – DESENHO E PINTURA COM AGUARELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONOMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E INTEGRAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – REGULAMENTOS PARA APROVAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA - REMODELAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PROPOSTA PARA SUBCONTRATAÇÃO DE TRABALHOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL E PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO MANUAL DE ACOLHIMENTO DE INTEGRAÇÃO – VERSÃO 2 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO – ARQUIVO DE MEMÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARTINHO ASCENSÃO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA PERPÉtua MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA



Reunião de 12 de abril de 2022

- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA GARCIA BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO CARVALHO AZEVEDO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE EDGAR DOS ANJOS MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CEFERINA MARIN MARQUEZ PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 12 de abril de 2022

- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARMANDO ANTÓNIO BRAGA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MANUEL ANTÓNIO MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MARTINS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SÉRGIO AUGUSTO VENÂNCIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO AUGUSTO AZEVEDO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA RAMALHO RÊGO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ LOPES RÊGO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE HORTENSE CONCEIÇÃO HELENO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LURDES AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS
REQUERENTES ALEXANDRA SOFIA PARDAL HENRIQUES
FERNANDES E ANTÓNIO MANUEL MONTEIRO FERNANDES PARA
A FILHA JOANA FILIPA HENRIQUES FERNANDES – PARA ANÁLISE
E DELIBERAÇÃO. -----
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS
REQUERENTES SARA DANIELA AFONSO CARPINTEIRO E GELSON
DA PENHA PARA O FILHO SEBASTIÃO CARPINTEIRO DA PENHA –
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS
REQUERENTES PATRÍCIA MANUELA DIAS MOURA E DANIEL
FERNANDO NETO CASTRO PARA A FILHA LEONOR MOURA
CASTRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS
REQUERENTES BRUNO EMANUEL SEQUEIRA DE AZEVEDO
OSÓRIO E ANDREIA ALEXANDRA REBELO CUNHA SILVA PARA
AS FILHAS GÉMEAS, GABRIELA CUNHA SILVA SEQUEIRA OSÓRIO
E AURORA CUNHA SILVA SEQUEIRA OSÓRIO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A
REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A LONDRES – ALUNOS
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO –
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO – CLUBE
DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO/DONATIVO –
CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO
SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COLABORAÇÃO – PLANO DE
AÇÃO E ORÇAMENTO PARA 2022 – OS TEMPLÁRIOS – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----

Reunião de 12 de abril de 2022

- 50.1 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO PROC:160/19 – CADUCIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50.2 PEDIDO DE OTÍLIA JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 624 SECÇÃO F, DESIGNADO POR CHINA BOIA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50.3 PEDIDO DE MARIA DA APRESENTAÇÃO RAMOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 523 SECÇÃO L, DESIGNADO POR MOINHO DO CUBO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50.4 PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA CONSTÂNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 365 SECÇÃO E, DESIGNADO POR JUNCAINHO, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50.5 PEDIDO DE ANDRÉ MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 6 SECÇÃO Q, DESIGNADO POR VALE DE CALHEIROS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50.6 PEDIDO DE ABÍLIO AUGUSTO ALVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 111 SECÇÃO D, DESIGNADO POR VALE DA SERRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 51 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM



Reunião de 12 de abril de 2022

- PRESTAÇÕES AO PREÇO DO ESCALÃO ATINGIDO COM MAIOR FREQUÊNCIA – MARIA OTÍLIA RUIVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 52 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA AO PREÇO DO ESCALÃO ATINGIDO COM MAIOR FREQUÊNCIA – MANUEL ALBERTO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 53 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SECA E PLANOS DE CONTINGÊNCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 54 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2021 - RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 55 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 56 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 57 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 58 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DESRECONHECIMENTO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EDIFÍCIO N. 05 DO BAIRRO SOCIAL POR MOTIVOS DE DEMOLIÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 59 BANDA FILARMÓNICA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 60 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE INTERRUÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA REFERENTE A TRÊS CONSUMIDORES DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 61 APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE



Reunião de 12 de abril de 2022

- MUNICIPAL – SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 62 **PEDIDO DA EMPRESA PLAMIR – COMÉRCIO DE AUTOMÁVEIS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIAS LDA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 63 **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2020-2021 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 64 **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO NAS JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 6/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022:** - Foi presente a ata número seis barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO AO DOUTOR RUI PAULO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de um de abril dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- Informação referente à disponibilização do alojamento. -----

----- “a) No uso da competência que me é conferida pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I, do diploma suprarreferenciado, decidi, disponibilizar ao profissional na área da saúde, senhor doutor, Rui Paulo e sua família, a partir do próximo dia 04 de abril corrente, para alojamento, a antiga escola primária de Valverde destinada a habitação, propriedade desta Autarquia, por tempo indeterminado, isentando-o do pagamento de qualquer renda, bem como de quaisquer despesas inerentes ao seu conforto habitacional e de serviço, como sejam, água, luz e ligação à *internet*, circunstância que possibilitará mais um médico efetivo naquele Serviço. -----

----- b) Ainda, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo



Reunião de 12 de abril de 2022

I, da lei já referenciada, proponho à Excelentíssima Câmara Municipal a ratificação deste meu ato.” -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO DA DOTU - DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente datada de seis de abril de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- **“PROPOSTA** -----
(Procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo) -----

Considerando que: -----

- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação; ----
- A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 8 de fevereiro de 2022, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro e respetivo Organograma dos Serviços, criando, para a prossecução das suas atribuições a estrutura orgânica, que compreende, entre outras, a DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo; -----
- Urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades dos vários Serviços dependentes daquela Divisão, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades; -----
- Neste sentido, torna-se necessário proceder à seleção, através do respetivo procedimento concursal do lugar de Chefe de Divisão de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro; -----
- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determina que o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos, mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal: -----



Reunião de 12 de abril de 2022

1 – Que aprove a abertura de procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo; -----

2 – Que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte Proposta de composição do júri do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, a saber: -----

Presidente – Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão da Câmara de Torre de Moncorvo); -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro) e Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro); -

Vogais suplentes – Carlos Alberto Raposo Fernandes, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro) e Fernando Jorge Oliveira da Silva, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro).” -----

----- Após análise da proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- 1 - Abertura de procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo; -----

----- 2 - Que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte Proposta de composição do júri do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, a saber: -----

Presidente – Jorge Manuel Jordão Afeto, (Chefe de Divisão da Câmara de Torre de Moncorvo); -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro) e Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro); -----

Vogais suplentes – Carlos Alberto Raposo Fernandes, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro) e Fernando Jorge Oliveira da Silva, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro). -----

----- **4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO**



Reunião de 12 de abril de 2022

INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA UOF – UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a proposta do senhor presidente datada de seis de abril de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- “PROPOSTA” -----

(Procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da UOF – Unidade Orgânica Financeira) -----

Considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação; ----
- A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 8 de fevereiro de 2022, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro e respetivo Organograma dos Serviços, criando, para a prossecução das suas atribuições a estrutura orgânica, que compreende, entre outras, a UOF – Unidade Orgânica Financeira; -----
- Urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades dos vários Serviços dependentes daquela Unidade Orgânica, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades; -----
- Neste sentido, torna-se necessário proceder à seleção, através do respetivo procedimento concursal do lugar de Dirigente Intermédio de 3.º grau da UOF – Unidade Orgânica Financeira, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro; -----
- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determina que o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos, mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal: -----

- 1 – Que aprove a abertura de procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da UOF – Unidade Orgânica Financeira; -----
- 2 – Que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte Proposta de composição do júri do procedimento concursal para



Reunião de 12 de abril de 2022

provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica Financeira, a saber: -----

Presidente – Sónia Cristina Morgado Faustino, (Dirigente Intermédia de 3.º grau da Câmara de Torre de Moncorvo); -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro) e Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro); -

Vogais suplentes – Carlos Alberto Raposo Fernandes, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro) e Fernando Jorge Oliveira da Silva, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro).” -----

----- Após análise da proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a presente proposta nos seguintes termos: -----

----- 1 – Abertura de procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da UOF – Unidade Orgânica Financeira; -----

----- 2 – Que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte Proposta de composição do júri do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica Financeira, a saber: -----

Presidente – Sónia Cristina Morgado Faustino, (Dirigente Intermédia de 3.º grau da Câmara de Torre de Moncorvo); -----

Vogais efetivos – Maria José Miguel Lopes, (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro) e Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro); -----

Vogais suplentes – Carlos Alberto Raposo Fernandes, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro) e Fernando Jorge Oliveira da Silva, (Chefe de Divisão da Câmara de Miranda do Douro). -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e três de março dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----



Reunião de 12 de abril de 2022

----- - CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA: “REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS” – Erros e Omissões: -----

----- Com base na informação do Júri do concurso e, em cumprimento na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, determino não aceitar os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE TAXAS E LICENÇAS PARA A VIABILIDADE DE LICENCIAMENTO - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e três de março dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - Pedido de isenção de taxas e licenças para viabilidade de licenciamento – ELH Mogadouro: -----

-----“Concordo com a informação e aprovo a isenção de pagamento de taxas e tarifas que digam respeito às habitações a recuperar pelo 1º direito. -

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS” – PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de trinta de março dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: --

----- - CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA: “REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS” – Pedidos de prorrogação de prazo: -----

----- Com base na informação do Júri do concurso e, em cumprimento do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei



Reunião de 12 de abril de 2022

n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, determino não aceitar as prorrogações de prazo apresentadas ao concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----"Ao Executivo para ratificação." -----

----- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS 1.º ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número novecentos e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 907" datada de cinco de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----" Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do "CONTRATO DE EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MEIRINHOS 1.º ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO". -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta referente ao Contrato de Empreitada de Remodelação da Rede de Águas e Saneamento de Meirinhos do 1.º Aditamento – Prorrogação de Prazo. -----

----- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO PARA A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE UM ATELIER DE ARTES – DESENHO E PINTURA COM AGUARELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número novecentos e treze barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 913" datada de cinco de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----"Em cumprimento da deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal datada de 22 de março de 2022, anexa-se para efeitos de aprovação a Minuta de Protocolo de cedência entre o Município de Mogadouro e o Senhor Rui Miguel Roseiro Santos. -----

Mais se solicita que, o Executivo Municipal, delibere: -----

- Prazo da cedência do protocolo; -----

- Número de anos de renovação." -----

----- **Minuta de Protocolo de Cedência** -----

O Município de Mogadouro, Pessoa Coletiva número 5066851168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 224 Mogadouro, através do seu Órgão Executivo, Câmara Municipal de Mogadouro, dotada de autonomia administrativa e financeira. Como pessoa coletiva,

Reunião de 12 de abril de 2022

visa a satisfação das necessidades comuns e específicas da população respetiva, representada pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel, adiante designada por primeiro outorgante. -----

E -----

Rui Miguel Roseiro Santos, _____, maior, residente em _____, freguesia de _____, concelho de _____ portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até ___/___/_____, contribuinte fiscal número _____, como segundo outorgante, adiante designado como segundo outorgante, -----
Nesse sentido, -----

Cláusula 1.^a**Identificação do Imóvel**

O primeiro outorgante é único e legítimo proprietário de um prédio urbano, destinado a Casa das Artes e Ofícios de Mogadouro, sito no Parque da Vila, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, com a área total do terreno de 10.687,0000m², área de implantação do edifício de 589,0000m², área bruta privativa 932,0000m² e área de terreno integrante das frações 10.098,0000m², inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3584 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, confrontando a norte Alameda Nossa Senhora do Caminho, sul rua pública, nascente Município de Mogadouro e a poente com Tribunal de Mogadouro. -----

Cláusula 2.^a**Objeto**

1- Considerando que no imóvel identificado na Cláusula 1.^a, dispõe no piso 0 de uma sala, designada por “sala de pintura”, onde decorreram as aulas de pintura da Universidade Sénior e que o segundo outorgante dele necessita, o primeiro cede a título gratuito, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal datada de 22 de março de 2022, a supra referida sala, fim de que este se sirva dele para fins solicitados, muito concretamente, ateliês de artes no âmbito do desenho, da pintura a aguarela, guache, óleo e acrílico. -----

2 - Horário de ocupação; -----

- Terças-feiras das 9.00h às 12.00h, das 14.30h às 17.30h; -----

- Quartas-feiras das 16.00h às 19.30h das 20.30h às 23.30h; -----

- Sábados das 9.00h às 12.00h, das 14.30h às 17.30h. -----

Cláusula 3.^a**Das obrigações**

1 - O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento as seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir a referida sala do prédio urbano identificado na cláusula 1.^o em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Oferecer ao Município de Mogadouro uma obra da sua autoria, por ano. -----

Cláusula 4.^a**Benfeitorias**



Reunião de 12 de abril de 2022

1 - Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, na sala do prédio urbano em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2 - Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5.^a

Prazo de Vigência

1 - O presente protocolo tem a duração de __ anos, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, até ao limite de __ anos, com a obrigação de o restituir quando cessem os fins objeto do presente protocolo de cedência e, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2 - O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida a outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.

3 - Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos da legislação aplicável. -----

Cláusula 6.^a

Resolução do Contrato

1- É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante, previstas na cláusula 3.^a. -----

2 - A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos da lei vigente. -

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

As questões resultantes da execução ou interpretação da presente cedência, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo entre os outorgantes, ouvida a Câmara Municipal. -----

Cláusula 8.^a

Entrada em Vigor

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

O presente protocolo corresponde inteiramente à vontade das partes e foi feito em duas vias, ambas valendo como original, sem entrelinhas nem rasuras. -----

Paços do Município de Mogadouro, 05 de abril de 2022

Primeiro outorgante

Segundo outorgante

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta referente ao protocolo de cedência, pelo prazo de um ano renovável pelo mesmo período até ao limite de cinco anos. -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONOMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número oitocentos e trinta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, SERJU, I, GE, 830” datada de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento da deliberação tomada na reunião de 23/11/21 sobre o assunto em epígrafe, informamos o seguinte: -----

A petição apresentada pela mandatária da requerente na qual fundamenta a sua pretensão, alegando em síntese que, dos quatro postos de trabalho criados e apoiados nos termos das candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apenas se mantém um dos trabalhadores inicialmente contratados, uma vez que os restantes saíram por sua própria iniciativa por razões que não podem ser imputadas à entidade empregadora, e esta não conseguiu a sua substituição de imediato, atenta a falta de mão de obra qualificada na região, pelo que requer a aceitação da substituição dos trabalhadores inicialmente contratados por outros trabalhadores, juntando para o efeito os contratos de trabalho sem termo. -----

Solicitada informação à DAF- Serviços de Contabilidade sobre a exposição apresentada no sentido de saber se os Protocolos celebrados com a requerente estavam a ser cumpridos, estes Serviços através da informação do Coordenador Técnico onde refere que foram concedidos à requerente 3 apoios por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 12/12/2016, 23/05/2017 e 19/09/2017, sendo pagas apenas as primeiras prestações no âmbito dos Protocolos celebrados para o efeito, estando em condições temporais de receberem a 2ª prestação relativa a cada um dos Protocolos. -----

Quanto ao terceiro apoio concedido, o coordenador técnico é de opinião que estão reunidos todos os requisitos para efetuar o pagamento, porque não se registou qualquer período com ausência de trabalhador no posto de trabalho, devido ao facto de um entrar na mesma data em que o trabalhador inicial abandona a empresa. -----

Quanto ao primeiro e segundo apoio concedido, verifica-se de facto que no primeiro há um período de cerca de seis meses no preenchimento do lugar vago e no caso do segundo apoio, um dos postos de trabalho está por preencher desde 31/01/2019, alegando a empresa para fundamentar o incumprimento evidenciado, que a saída daqueles trabalhadores não é da sua responsabilidade, era imprevisível e os procedimentos com vista à substituição de trabalhadores demoram algum tempo para trabalho especializado, principalmente em período de Pandemia Covid_19. -----

Nos termos da alínea g) do artigo 5º do Regulamento de apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal a “declaração de compromisso em manter afeto á respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão “, factos esses que podem suscitar uma conclusão diferente daquela que foi determinada aquando das candidaturas apresentadas. tem que ser interpretado relativamente ás obrigações e deveres dos beneficiários no sentido que não devem relevar para efeitos do artigo precedente as situações de cessação ou não renovação de contrato por iniciativa do trabalhador ou outras situações de cessação do contrato de trabalho em que o empregador demonstre terem sido por motivo de despedimento por facto imputável ao trabalhador ou ainda de este ter sofrido de uma doença grave que o impossibilite de trabalhar por incapacidade, factos esses que podem suscitar uma conclusão diferente daquela que foi determinada aquando das candidaturas apresentadas. -----

A divergência interpretativa evidenciada pela mandatária da requerente sobre a matéria na substituição dos trabalhadores, consubstancia, inquestionavelmente, um conflito interpretativo

Reunião de 12 de abril de 2022

traduzido nas dúvidas suscitadas sobre o alcance da norma do regulamento, contida na citada alínea do artigo do regulamento supra referenciado e da cláusula inserta nos protocolos, não acautelando de forma expressa as situações acabadas de evidenciar. -----

Ora, tendo em conta o disposto no artigo 8º do regulamento municipal em apreciação, integrado no capítulo III, sob a epígrafe “Disposições Finais”, as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal. -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, somos de opinião que o executivo possa dirimir as dúvidas suscitadas, na interpretação do regulamento e no que concerne à substituição dos postos de trabalho por outros trabalhadores, por razões não imputáveis à entidade empregadora e em consequência o aditamento aos protocolos relativamente á prorrogação do espaço temporal do apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos de manter afeto á iniciativa o apoio concedido. -----

O sentido interpretativo que vier a ser fixado, sobre a matéria, pelo executivo municipal, passará a prevalecer, na situação individual e concreta em apreciação, bem como em situações futuras, devendo o mesmo passar a ser seguido, para o fim em vista, pela responsável pela apreciação liminar das candidaturas. -----

Esta é salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

----- Relativamente aos pedidos de apoio, concedidos por deliberação, datados de doze de dezembro de dois mil e dezasseis e doze de setembro de dois mil e dezassete, deferir o pedido da requerente, porquanto, os lugares foram preenchidos, prorrogando-se a vigência do primeiro Protocolo, pelo prazo correspondente à interrupção do mesmo, ou seja, em seis meses. -----

----- Em relação ao segundo apoio concedido por deliberação de vinte e três de maio de dois mil e dezassete, indeferir o pedido da requerente, porquanto, não existiu substituição do trabalhador. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que a requerente deverá repor os montantes já recebidos referentes ao segundo apoio concedido em vinte e três de maio de dois mil e dezassete. -----

----- **11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E INTEGRAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, AFRH, I, GE, 939” datada de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar V. Ex.ª de que, tendo em consideração a entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro em 21 de março de 22 e a transferência do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Mogadouro para o Município com efeitos a 1 de abril de 2022, se procedeu à atualização do Mapa de Pessoal (ver anexo). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE MOGADOURO - CÂMARA MUNICIPAL								
MAPA DE PESSOAL - Ano 2022 (Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) 1.ª ALTERAÇÃO TRZ								
CARGO OU CATEGORIA / UNIDADE ORGÂNICA	ATRIBUIÇÕES COMPETÊNCIAS ATIVIDADES	CARGO / CARREIRA CATEGORIA	vínculo	FORMAÇÃO ACADÊMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EXIST.	PROV.	VAGOS	
OCM - DIVISÃO DE CONTR. INFORM. E ADMINISTRATIVA	(A)	D. INT. 2º GRAU - C. DIV.	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
OCM - DIVISÃO DE INFRAEST. E OBRAS MUNICIPAIS	(A)	D. INT. 2º GRAU - C. DIV.	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DECAST - DIVISÃO EDUC. CULT. AC. SOCIAL E TURISMO	(A)	D. INT. 2º GRAU - C. DIV.	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
OCU - DIVISÃO DE ORDEN. DO TERRITÓRIO E URBANISMO	(A)	D. INT. 2º GRAU - C. DIV.	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
ASA - DIVISÃO DE ÁGUAS SAZEMENTO E AMBIENTE	(A)	D. INT. 2º GRAU - C. DIV.	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
UNIDADE ORG. FINANCEIRA (FLEXIVEL DE 2º GRAU)	(A)	DIRIGENTE INT. 2º GRAU	NCS	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	0	1	
JURISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	a)
ENQ.º CIVIL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	4	1	b)
ARQUITECTURA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
SERVIÇO SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
BIBLIOTECA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	a)
ENQ.º ELECTROTÉCNICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MEDICINA VETERINÁRIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ECONOMISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ARQUEOLOGIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ.º INFORMÁTICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ.º AMBIENTAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MÚSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
EDUCAÇÃO FÍSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	7	4	3	
PORTUQUESES / INGLEZ	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
ENGENHARIA RURAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
EDUCADOR DE INFANCIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
GESTÃO TURÍSTICA E CULTURAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	c)
INFORMÁTICA	(B)	TEC. INFORMÁTICA	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	2	2	0	
ENGENHARIA FLORESTAL	(B)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	2	0	2	
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EMPRESARIAL	(B)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	1	0	1	
PROFESSOR DE ENSINO 1º CICLO	(B)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	2	0	2	
SOLICITADORA	(B)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	1	0	1	
COORDENADOR TÉCNICO	(B)	COÓRD. TÉCNICO	CTFPTI	1º ANO	5	4	1	
ASSISTENTE TÉCNICO	(B)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTFPTI	1º ANO	45	35	10	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL MUNICIPAL	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL DE OBRAS	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	5	4	1	
ENCARREGADO	(B)	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	149	139	10	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTFPTIC	FORMAÇÃO ADEQUADA	4	4	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTFPTIB	FORMAÇÃO ADEQUADA	4	4	0	
TOTAIS					267	228	39	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As constantes da estrutura orgânica
(B) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As gerais constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP artigos 84.º e 86.º), com a especificidade para as quais foi contratado / nomeado enquadradas na unidade orgânica / serviço onde se encontra a exercer funções e conforme ordem de serviço / despacho, sem violação da caracterização da carreira estabelecida na Lei n.º indicada

OBS:

a) EM HOMENAGEM EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO, O LUGAR DE ORIGEM FICA DATIVO.
b) OBRAS HOMENAGADAS EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO, OS LUGARES DE ORIGEM FICAM DATIVOS.
c) EM MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE MAÇÃO DESDE AGOSTO 2021
NCS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO
CTFPTI - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO
CTFPTIC - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO RESOLUTIVO INCERTO
CTFPTIB - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO RESOLUTIVO CERTO

22/03/2022

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o novo mapa de pessoal que reflete a entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município que integra o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas. -----

----- Mais foi deliberado submeter o novo mapa de pessoal a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. -----

----- **12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – REGULAMENTOS PARA APROVAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência



Reunião de 12 de abril de 2022

“2022, UNCP, I, GE, 947” datada de sete de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“ Tendo decorrido do prazo (trinta dias) referentes à Audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e posteriores alterações, e verificando-se que não foram apresentadas nesta Edilidade nenhuma sugestões aos Regulamentos infra identificados, informo V. Ex.ª que os mesmos estão em condições de serem aprovados definitivamente pela Excelentíssima Câmara Municipal. -----

Assim sendo, anexa-se para efeitos de aprovação os seguintes regulamentos: -----

- Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC); -----

- Regulamento Municipal de Habitação Social; -----

- Regulamento interno para atribuição de pré-reforma aos trabalhadores do Município Mogadouro.

Mais se informa que relativamente ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, foi apresentada uma sugestão, que se anexa e, que deu origem a uma alteração ao mesmo, a saber: -----

- foi introduzido um novo artigo 3.º e o antigo passou a artigo 4.º e assim sucessivamente (mantendo-se a redação dos mesmos). -----

Em relação ao Regulamento da Escola de Atletismo Municipal de Mogadouro, foram introduzidas as seguintes alterações, a saber: -----

- Onde se lia: “Regulamento da Escola de Atletismo Municipal de Mogadouro” -----

- Passa a ler-se: “Regulamento da Escola Municipal de Atletismo de Mogadouro” -----

Justificação – o adjetivo municipal é uma característica relativa à escola, e não ao atletismo. A forma original está incorreta do ponto de vista gramatical e do ponto de vista da semântica. -----

1.1 – Tendo alterado a designação do Regulamento, tornou-se necessário alterar a Sigla da Escola, assim: -----

- Onde se lia: “EAMM” -----

- Passa a ler-se: “EMAM” -----

2 - Foi reformulado o preâmbulo, de forma a definir de forma mais clara os fundamentos da criação deste Regulamento e os seus objetivos no âmbito da gestão da Câmara Municipal. -----

3 - foi acrescentada a alínea e) ao ponto 3 do artigo 2.º, com a seguinte redação: -----

e) Nomear o Diretor da EMAM, mediante Despacho que indique as condições de exercício das suas funções, nomeadamente, relativamente a competências, horário de trabalho e duração do exercício de funções. -----

4 - Foi eliminada a anterior alínea k) do ponto 4 do artigo 2.º, com a seguinte redação: -----

k) Definir os requisitos para a contratação de pessoal docente; -----

Assim: -----

- a anterior alínea l) passa a ser a atual alínea K) -----

- a anterior alínea m) passa a ser a atual alínea l) -----

- a anterior alínea m) fica extinta.

Informa-se ainda que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal, também, deliberar, caso assim o entenda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos suprarreferidos.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar os regulamentos com as devidas alterações. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I, da Lei



Reunião de 12 de abril de 2022

n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos suprarreferidos. -----

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA - REMODELAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 98” datada de catorze de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de serem submetidos à superior consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, para efeitos de receção e liquidação da obra nos termos do estabelecido pelo artigo 395.º e pelo nº 2 do artigo 399.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, enviam-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o auto de receção provisória e a conta final desta empreitada, assinados por todos os intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória e aprovar a conta final da empreitada “Remodelação de Água e Saneamento de Meirinhos.” -----

----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – PROPOSTA PARA SUBCONTRATAÇÃO DE TRABALHOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e três de março dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA DA AV. DE ESPANHA – PROPOSTA PARA SUBCONTRATAÇÃO DE TRABALHOS: -----

-----“Concordo com a informação. -----

----- Autorizo a subcontratação da empresa José António Patrão Lda. para a execução dos trabalhos relativos a infraestruturas elétricas e de iluminação. -

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA –



Reunião de 12 de abril de 2022

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

----- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL E PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número cento e catorze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 114” datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente a este assunto, recebemos do adjudicatário via email, uma proposta de Revisão de Preços Parcial e Provisória no montante de 47.146,20 € (anexa-se). ----- Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º do DL nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto, e pelo DL nº73/2021 de 18 de agosto, procedemos à correção do cálculo da Revisão de Preços Parcial e Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de 18.512,48 € (dezoito mil quinhentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Salvo melhor entendimento, deixamos este assunto à consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão de preços parcial e provisória da empreitada “Projeto de Construção da Cantina Escolar na Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho”, no montante de dezoito mil quinhentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos (18.512,48€).

----- Mais se deliberou que a mesma seja cabimentada e que seja verificada a existência de fundos disponíveis. -----

----- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número cento e vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 125” datada de um de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº 1 e pelas alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de Agosto, envia-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o Auto de Vistoria para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% (15 + 10) da caução total da obra e, por conseguinte, para receção definitiva da empreitada, assinado por todos os intervenientes.” -----

**Reunião de 12 de abril de 2022**

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, homologar e aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% (15+10) da caução total da obra e, conseqüentemente a receção definitiva da empreitada “Centro de Interpretação do Mundo Rural – Trabalhos Complementares (Eletricidade, Telecomunicações e Avac).” -----

----- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 126” datada de um de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 2º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelas alíneas a) e b) do nº 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem de 60% da caução total da obra, envia-se em anexo para homologação, o Auto de Vistoria assinado por todos os intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. -----

----- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO MANUAL DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO – VERSÃO 2 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número setecentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, OMEMP, I, GE, 745” datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“ Em relação ao assunto em epígrafe, venho desta forma informar V. Exa., que foi elaborado e atualizado a versão número 2 do “Manual de Acolhimento e Integração” _PS.02.MN.02.02, devido à publicação no Diário da República Serie II, do Regulamento n.º 276/2022 Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, no dia 18 março de 2022. -----
Submete-se à consideração superior a presente informação.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Manual de Acolhimento e Integração – Versão 2. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO – ARQUIVO DE MEMÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a



Reunião de 12 de abril de 2022

informação número setecentos e cinquenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, ARQM, I, GE,750” datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, o serviço de Arquivo Municipal vem desta forma, dar a conhecer a Vossa Excelência, uma atividade, que consta do seu Plano de Atividade para o ano 2022. Aprovado por despacho da Senhora Vereadora, da Divisão De Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Dr. Márcia Paula Barros a nove de novembro do ano 2021. -----

Com esta atividade pretendemos dar vida ao ponto g do artigo 4ª competências e atribuições do Arquivo Municipal de Mogadouro expressas no regulamento nº 143/2008 de 25 de março “divulgar o património documental e recursos informativos do concelho, mediante a promoção de iniciativas culturais de natureza diversa.” -----

Sendo o fundo do Arquivo Municipal na sua essência administrativo, com a implementação deste projeto pretendemos enriquecer o seu fundo, colocando ao dispor de todos a história local do concelho. Recolher de uma forma exaustiva o Património Cultural do Concelho De Mogadouro dado origem a um Centro de Documentação da História Local. Assim, solicitamos a sua aprovação pelo executivo, para dar início aos trabalhos. -----

Para deliberação superior. -----

Sem mais assunto.” -----

----- Após análise da informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto – Arquivo de Memória, para dar início aos trabalhos. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARTINHO ASCENSÃO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Martinho Ascensão Correia, datado de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º 167, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2783/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação setecentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,799”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Martinho Ascensão Correia, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Reunião de 12 de abril de 2022

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Martinho Ascensão Correia, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA PERPÉTUA MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Maria Perpétua Meirinho, datado de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º 40, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2794/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,803”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Maria Perpétua Meirinho, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Perpétua Meirinho, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



Reunião de 12 de abril de 2022

deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Maria Conceição Costa, datado de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, institucionalizada na Estrutura para Pessoas Idosas São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "2780/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação setecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,798", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Maria Conceição Costa, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Conceição Costa, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA



Reunião de 12 de abril de 2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Maria Fátima Correia, datado de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Norte, n.º4, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2795/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,823”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Maria Fátima Correia, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Fátima Correia, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA GARCIA BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Maria Garcia Beiroto, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Carvalheira, n.º1, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2791/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação



Reunião de 12 de abril de 2022

oitocentos e onze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,811", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D. Maria Garcia Beiroto, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Maria Garcia Beiroto, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO CARVALHO AZEVEDO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Francisco Carvalho Azevedo, datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º6, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "2765/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e dezoito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,818", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Francisco Carvalho Azevedo, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Francisco Carvalho Azevedo, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Elisa Augusta Vicente, datado de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Fragas, n.º19, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,261”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação setecentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,762”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Elisa Augusta Vicente, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Importa referir que a requerente, Elisa Vicente, usufruiu deste apoio no ano transato, no entanto, no presente ano apresentou uma diminuição significativa do valor total de despesas apresentadas, comparativamente com os rendimentos apresentados que também estes sofreram um aumento. ----- No ano transato apresentou em despesas um montante total anual de 893,31 € (oitocentos e noventa e três euros e trinta e um cêntimo), sendo que este ano, referente apenas aos seis meses antecedentes ao pedido apresenta um montante de 396,04 (trezentos e noventa e seis euros e quatro cêntimos). Quanto aos rendimentos apresentados, no ano transato a requerente auferiu um montante total anual de 8 744, 70 € (oito mil setecentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos), já no presente ano



Reunião de 12 de abril de 2022

relativamente apenas aos seis meses antecedentes ao pedido auferiu um montante de 4 521, 00 € (quatro mil quinhentos e vinte e um euros). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, sou de parecer desfavorável à sua concessão.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE EDGAR DOS ANJOS MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Edgar dos Anjos Meirinhos, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Carvalheira, n.º1, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2790/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e dez barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,810”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Edgar Anjos Meirinho, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Edgar Anjos Meirinho, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a



Reunião de 12 de abril de 2022

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CEFERINA MARIN MARQUEZ PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Ceferina Marin Marquez, datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º6, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2775/22”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e quinze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,815”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª Ceferina Marin Marquez, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Ceferina Marin Marquez, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -



Reunião de 12 de abril de 2022

Foi presente um requerimento de, Cândido Florentino Santos, datado de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Galiza, n.º8, na freguesia de Meirinhos e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2792/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,802”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Cândido Florentino Santos, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Cândido Santos, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Cândida Isolina Pires, datado de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º151, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2789/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil

Reunião de 12 de abril de 2022

e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,800”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Cândida Isolina Pires, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Cândida Isolina Pires, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Arnaldo Augusto Vicente, datado de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Fragas, n.º19, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,262”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação setecentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,765”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exmo. Sr. Arnaldo Vicente, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. Importa referir que o requerente, Arnaldo Vicente, usufruiu deste apoio no ano transato, no entanto,



Reunião de 12 de abril de 2022

no presente ano apresentou uma diminuição significativa do valor total de despesas apresentadas, comparativamente com os rendimentos apresentados que também estes sofreram um aumento. -----
No ano transato apresentou em despesas um montante total anual de 893,31 € (oitocentos e noventa e três euros e trinta e um centímo), sendo que este ano, referente apenas aos seis meses antecedentes ao pedido apresenta um montante de 396,04 (trezentos e noventa e seis euros e quatro centímos). Quanto aos rendimentos apresentados, no ano transato a requerente auferiu um montante total anual de 8 744, 70 € (oito mil setecentos e quarenta e quatro euros e setenta centímos), já no presente ano relativamente apenas aos seis meses antecedentes ao pedido auferiu um montante de 4 521, 00 € (quatro mil quinhentos e vinte e um euros). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, sou de parecer desfavorável à sua concessão.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARMANDO ANTÓNIO BRAGA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Armando António Braga, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Castelo, n.º10, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2773/22”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e vinte barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,820”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Armando António Braga, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Armando António Braga, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MANUEL ANTÓNIO MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Manuel António Meirinho, datado de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º27, na freguesia de Remondes e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2793/22”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,831”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Manuel António Meirinho, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Importa referir que o requerente, Manuel António Meirinho, usufruiu deste apoio no ano transato, no entanto, no presente ano apresentou uma diminuição significativa do valor total de despesas apresentadas, comparativamente com os rendimentos apresentados. -----

No ano transato apresentou em despesas um montante total anual de 2 854,90 € (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e noventa centésimos) sendo que este ano, referente apenas aos seis meses antecedentes ao pedido apresenta um montante de despesas no valor de 288,13 € (duzentos e oitenta e oito euros e treze centésimos), o que resultou num aumento do rendimento mensal per-capita. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, sou de parecer desfavorável à sua concessão.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MARTINS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Paulo Jorge Silva Monteiro, datado de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Serrinho, n.º12, Lugar do Variz, na freguesia de Penas Roias e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2796/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, de trinta de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,851”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Paulo Monteiro, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Paulo Jorge Silva Monteiro, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SÉRGIO AUGUSTO VENÂNCIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Sérgio Augusto Venâncio, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º75, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a



Reunião de 12 de abril de 2022

referência “2772/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,882”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Sérgio Augusto Venâncio, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Sérgio Augusto Venâncio um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO AUGUSTO AZEVEDO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, António Augusto Azevedo, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Ferrol, n.º3, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3010/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,892”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. António Augusto Azevedo, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d),

Reunião de 12 de abril de 2022

artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, António Augusto Azevedo, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA RAMALHO RÊGO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Cândida Ramalho Rêgo, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Estrada Nacional 315, n.º51, na freguesia de Meirinhos e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2987/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,885”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Cândida Ramalho Rêgo, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Cândida Ramalho Rêgo, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer



Reunião de 12 de abril de 2022

farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ LOPES RÊGO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, José Lopes Rêgo, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua da Estrada Nacional 315, n.º51, na freguesia de Meirinhos e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2998/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,888”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. José Lopes Rêgo, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, José Lopes Rêgo, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE HORTENSE CONCEIÇÃO HELENÓ PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Hortense Conceição Venâncio, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º75, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2771/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,883”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Hortense Conceição Heleno, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Hortense Conceição Heleno um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LURDES AFONSO PEREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Lurdes Afonso Pereira, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Castelo, n.º10, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a

Reunião de 12 de abril de 2022

referência “2774/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de um de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,878”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Lurdes Afonso Pereira, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Lurdes Afonso Pereira, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES ALEXANDRA SOFIA PARDAL HENRIQUES FERNANDES E ANTÓNIO MANUEL MONTEIRO FERNANDES PARA A FILHA JOANA FILIPA HENRIQUES FERNANDES –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Alexandra Sofia Pardal Henriques Fernandes e António Manuel Monteiro Fernandes, datado a vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residentes na Rua de Macau - n.º 32, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,CBIBL,I,GE,841”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série.-----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o



Reunião de 12 de abril de 2022

seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme o estipulado na alínea b) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Joana Filipa Henriques Fernandes, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES SARA DANIELA AFONSO CARPINTEIRO E GELSON DA PENHA PARA O FILHO SEBASTIÃO CARPINTEIRO DA PENHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Sara Daniela Afonso Carpinteiro e Gelson da Penha, datado a três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, residentes na Rua da Igreja - n.º 79, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,CBIBL,I,GE,773”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----



Reunião de 12 de abril de 2022

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme o estipulado na alínea b) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Sebastião Carpinteiro da Penha, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído ao mesmo. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES PATRÍCIA MANUELA DIAS MOURA E DANIEL FERNANDO NETO CASTRO PARA A FILHA LEONOR MOURA CASTRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Patrícia Manuela Dias Moura e Daniel Fernando Neto Castro, datado a dezassete de dezembro de dois mil e vinte e um, residentes na Rua de Cimo da Aldeia - n.º 7, na freguesia de Paradela e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,CBIBL,I,GE,736”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme o estipulado na alínea b) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Leonor Moura Castro, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído à mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE DOS REQUERENTES BRUNO EMANUEL SEQUEIRA DE AZEVEDO OSÓRIO E ANDREIA ALEXANDRA REBELO CUNHA SILVA PARA AS FILHAS GÊMEAS, GABRIELA CUNHA SILVA SEQUEIRA OSÓRIO E AURORA CUNHA SILVA SEQUEIRA OSÓRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Bruno Emanuel Sequeira de Azevedo Osório e Andreia Alexandra Rebelo Cunha Silva, datado a dezoito de março de dois mil e vinte e dois, residentes na Avenida de Salamanca - n.º 73 – 2.º Esq., na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022,CBIBL,I,GE,772”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----



Reunião de 12 de abril de 2022

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no Artigo 16.º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda (1500,00 €) e terceira (2000,00 €) filhas do casal, o apoio a atribuir corresponde ao montante de 3500,00 € (três mil e quinhentos euros), conforme o estipulado nas alíneas b) e c) do Artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, às menores (gémeas) Gabriela Cunha Silva Sequeira Osório e Aurora Cunha Silva Sequeira Osório, o apoio no montante suprarreferido (3500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para as menores, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF das menores ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17.º, este apoio cessa quando as crianças perfizerem 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído às mesmas. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e confirmação das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de três mil e quinhentos euros (3.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para as menores, cessando este quando as menores perfizerem três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A LONDRES – ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datados de vinte e oito e vinte e nove de março dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A LONDRES, NOS DIAS 2,3,4 E 5 DE ABRIL – ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO:** -----

-----“Dada a importância que a Câmara Municipal atribui a este tipo de vivências para os alunos e dado o caráter de urgência, atribuo um subsídio no montante de 150€ por aluno o que perfaz o total de 3600,00€. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

----- Verifique-se a existência de fundos disponíveis e proceda-se ao respetivo cabimento. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

-----“Digo: Após aprovação do pedido, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, envio o assunto à contabilidade para pagamento. -----

----- À reunião de Executivo para ratificação.” -----

----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, com sede no Campo de Tiro de Zava – Zava (5200-286), concelho de Mogadouro, com o NIF 501 799 737, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chede de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,775”, datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Clube de Caça e Pesca de Mogadouro (CCPM), com sede no Campo de Tiro de Zava – Zava (5200-286), concelho de Mogadouro, com o NIF 501 799 737, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: -----

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas ao Tiro Desportivo – Tiro aos Pratos modalidade TRAP5 e Fosso olímpico; -----

-- participar em diversas provas nacionais e regionais; -----

-- organizar, em Mogadouro, diversas Provas; -----

-- dinamizar formações e workshops diversos; -----

-- realizar outros eventos (v.d. documento enviado pelo CCPM), -----

Reunião de 12 de abril de 2022

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de 2000,00 € (dois mil euros), tal como consta no quadro n.º 1 do Plano de Atividades do CCPM. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades do Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um pedido da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho, concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chede de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,769”, datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho (5200-211), concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou a esta Câmara Municipal, via email, no passado dia 17 de fevereiro de 2022, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação/Confraria requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Reunião de 12 de abril de 2022

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo “para a manutenção e preservação da Confraria para o ano de 2022” e desenvolver as diversas atividades mencionadas no Programa de Ação para 2022 (Pontos 3, 4 e 5). Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

De referir, ainda, que no “Programa de Ação para o ano de 2022”, no ponto “Previsão e orçamento – donativos e subsídios”, consta a quantia de 1300,00 € (mil e trezentos euros). Porém, não sabemos se é este o montante/valor que solicitam a esta Câmara Municipal. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- **49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COLABORAÇÃO – PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO PARA 2022 – OS TEMPLÁRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Motard “Os templários”, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 6 – freguesia e concelho de Mogadouro (5200-222), com o NIF 505 764 245, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chede de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,894”, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Motard “Os Templários”, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 6 – freguesia e concelho de Mogadouro (5200-222), com o NIF 505 764 245, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município



Reunião de 12 de abril de 2022

fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----
Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 11 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento (tabelas) enviado: -----

--manter vivas e divulgar algumas tradições existentes em Mogadouro (mata porco tradicional; Carnaval, São João, Magusto, entre outras); -----

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas ao Motociclismo; -----

-- participar em diversos encontros distritais e regionais; -----

-- organizar, em Mogadouro, diversos Encontros; -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de 2000,00 € (dois mil euros), tal como consta no quadro n.º 2 do documento enviado. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação Motard “Os templários”, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- 50 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:**----- 50.1 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO PROC:160/19 – CADUCIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número oitocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, referência “2022,OTUAD,I,GE,845”, datada de trinta de março de dois mil e vinte e dois, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- “ Em relação ao assunto em epígrafe e conforme minha informação n.º 1342/2021 datada de 23.07.2021, e com despacho do Sr.º Vereador a data, (Ao Executivo para análise e deliberação), e tendo em conta que o mesmo ainda não foi submetido a reunião de camara deverá V. Exa. propor o mesmo para análise e deliberação do executivo. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

Anexo a minha informação nº 1342/2021.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de licenciamento. -----

----- 50.2 PEDIDO DE OTÍLIA JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 624 SECÇÃO F, DESIGNADO POR CHINA BOIA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Otilia José Fernandes Teixeira, datado de dezassete de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua 5 de Outubro, 2821 – 1.º Dtº, na localidade de Avintes, registado com o número duzentos e trinta e três barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 624, secção-F, denominado por China Boia, na freguesia de Urrós. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: ---

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 50.3 PEDIDO DE MARIA DA APRESENTAÇÃO RAMOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 523 SECÇÃO L, DESIGNADO POR MOINHO DO CUBO, SITO



Reunião de 12 de abril de 2022

NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria da Apresentação Ramos, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Travessia das Eiras, n.º 20, na localidade de Bemposta, registado com o número duzentos e cinquenta e dois barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 523, secção-L, denominado por Moinho do Cubo, na freguesia de Bemposta. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte:

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 50.4 PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA CONSTÂNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 365 SECÇÃO E, DESIGNADO POR JUNCAINHO, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de António Maria Constâncio, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua de Santo António, n.º 12, na localidade de Brunhoso, registado com o número duzentos e quarenta e oito barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade,



Reunião de 12 de abril de 2022

ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 365, secção-E, denominado por Juncainho, na freguesia de Brunhoso. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 50.5 PEDIDO DE ANDRÉ MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 6 SECÇÃO Q, DESIGNADO POR VALE DE CALHEIROS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de André Miguel Nogueira da Silva, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Nuno Alvares Pereira, n.º 2 1.º/direito, na localidade de Mogadouro, registado com o número duzentos e quarenta e três barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 6, secção-Q, denominado por Vale de Calheiros, na União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “



Reunião de 12 de abril de 2022

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 50.6 PEDIDO DE ABÍLIO AUGUSTO ALVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 111 SECÇÃO D, DESIGNADO POR VALE DA SERRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Abílio Augusto Alves, datado de dez de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, na localidade de Vilarinho dos Galegos, registado com o número duzentos e cinco barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 111, secção-D, denominado por Vale da Serra, na União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou que na próxima reunião deste órgão, deveria constar para conhecimento a relação de Alvarás e Licenciamentos. -----

----- 51 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES AO PREÇO DO ESCALÃO ATINGIDO COM MAIOR FREQUÊNCIA – MARIA OTÍLIA RUIVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número setecentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAD,I,GE,726” de dezoito de março do corrente ano, elaborada pela assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, com o seguinte teor: -----

-----“Recebemos nesta Divisão um requerimento da Sr.^a Maria Otília Ruivo, contribuinte n.º 158983254, residente na Rua da Soalheira, em Vale Porco, na qualidade de consumidora de água n.º 6835, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FRT 01/12753, no valor de 163,43€, em cinco prestações e ao preço do escalão atingido com maior frequência. -----

Feita a sua análise e de acordo com a informação n.º 344/2022, datada de 9/02/2022 e a informação n.º 709/2022, datada de 17/03/2022 que junto se anexam, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 07 de dezembro de 2021, o contador n.º 01DA214961, foi lido pela Empresa “À Luz da Vela” registando a leitura de 3048m³ e dando origem à fatura FTR 01/89901, referente ao mês de dezembro de 2021, no valor de €842,14 (Oitocentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos). ----

2. Em 26 de janeiro de 2022, foi emitida a fatura n.º 01/4833, no valor de €237,09 (Duzentos e trinta e sete euros e nove cêntimos), foi calculada por estimativa conforme previsto no artigo 93.º do Regulamento 594/2018. -----

3. No dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e dois, a pedido do consumidor, foi efetuada uma “verificação extraordinário do contador” pelos serviços de águas e saneamento. Verificou-se a existência de uma fuga na rede interior da habitação, sendo esta da responsabilidade do proprietário e tendo o mesmo sido informado da situação. Nesta data, o contador registava a leitura de 3227m³, que deu origem ao recibo de fevereiro de 2022, no valor de €163,43 (Cento e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos). -----

4. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

5. O n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----

6. O n.º 3 do mesmo artigo diz que “A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”. -----

7. O mesmo artigo, refere ainda no n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

8. Em relação às fugas de água, o Art.º 32 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, diz o seguinte: Fugas e perdas nos sistemas prediais -----

“1 - Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

“2- A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. -----

Cita o n.º 1 do Artigo 99.º “Acertos de faturação” do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos o seguinte: -----

1. “1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas seguintes situações: --

a) Anomalia de funcionamento do equipamento de medição; -----

b) Faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados; -----

c) Procedimento fraudulento; -----

d) Correção de erros de leitura ou faturação; -----

e) Em caso de comprovada rutura na rede predial. -----

9. Nos casos de acertos por comprovada rutura na rede predial, conforme alínea e) do n.º 1 do presente artigo, há lugar à correção da faturação emitida nos seguintes termos: -----

a) Ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam-se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rutura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT; -----

b) O volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água. -----

Consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, e de acordo com as informações referidas anteriormente verifica-se que: -----

- Entre setembro de 2021 e janeiro de 2022, período da fuga, houve um consumo de 470m³ o que equivale a uma média de aproximadamente 106,5m³ /mês. -----

- O consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora é de aproximadamente 21m³, atingindo assim, o 1.º, 2.º e 3.º escalão. -----

- De acordo com a média referida no ponto anterior, o valor que se presume imputável à rutura, na fatura de fevereiro é de 51m³. -----

- Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 72m³, sendo que em situação normal de consumo seriam faturados apenas 21m³. -----

Assim, considerando a média suprarreferida e tendo como base a legislação mencionada, poderá ser aprovado: -----

- O pagamento em cinco prestações. -----

- O pagamento de 51m³ (referente à água), ao preço do 3.º escalão; -----

- Isenção de 51m³ (referente às taxas de saneamento e resíduos). -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento de cinquenta e um metros cúbicos (51m³), referente à água, ao preço do 3.º escalão e isentar cinquenta e um metros cúbicos (51m³), referentes às taxas de saneamento e resíduos. -----

**Reunião de 12 de abril de 2022**

----- Mais foi deliberado autorizar a requerente, Maria Otilia Ruivo, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- 52 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA AO PREÇO DO ESCALÃO ATINGIDO COM MAIOR FREQUÊNCIA – MANUEL ALBERTO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número seiscentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAD,I,GE,699” de quinze de março do corrente ano, elaborada pela assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, com o seguinte teor: -----

-----“Recebemos nesta Divisão um requerimento do Sr. Manuel Alberto Fernandes, contribuinte n.º 138234302, residente na Rua do Tombarinho, N.º 23, em S. Martinho do Peso, na qualidade de consumidor de água n.º 6891, o qual informa que durante o mês de fevereiro do corrente ano, por esquecimento deixou uma torneira aberta tendo gerado um consumo de água elevado. ----- Assim, solicita que a fatura de água n.º FTR01/12794, referente ao mês de fevereiro de 2022, no valor de 52,37€ lhe seja cobrada ao preço do escalão atingido com maior frequência. ----- Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. Consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2022, houve um consumo de 117 m³, o que equivale a uma média de aproximadamente 10m³/mês. Assim, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo, é o 2.º escalão. -----

2. De acordo com o Artigo 30.º “Consumo de água nos sistemas prediais” do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais: “Os Municípios são responsáveis por todo o consumo de água, bem como perdas e fugas nas canalizações dos sistemas prediais e no dispositivo de utilização.” -----

3. O número 2 do Art.º 32 “Fugas e perdas nos sistemas prediais” do referido regulamento, diz o seguinte: “A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo”. Após consulta ao processo do consumidor, verifica-se que os serviços municipais competentes, não comprovaram a existência de qualquer fuga. -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura referente ao mês de fevereiro no montante de cinquenta e dois euros e trinta e sete cêntimos (52,37€) ao preço do 2.º escalão. -----

----- 53 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SECA E PLANOS DE CONTINGÊNCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número oitocentos e cinquenta



Reunião de 12 de abril de 2022

barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,IEAAS, I, GE, 850” datada de trinta de março de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epigrafe, cabe-me informar V.Exa. do seguinte: A ERSAR (Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos), recomendou esta Câmara Municipal a elaborar um Plano de Contingência para Situações de Seca, plano que segue em anexo. ----- Para que seja possível informar esta entidade da execução deste plano por parte dos nossos serviços, peço a V.Exa. uma breve análise e se aprova este documento interno. ----- É tudo quanto me cumpre informar,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Contingência para situações de seca anexo à informação, recomendado pela ERSAR (Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos). -----

----- 54 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2021 - RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte e um, e leu o seguinte resumo: -----

----- “Trata-se de uma gerência repartida, uma vez que este Executivo é responsável apenas pouco mais de dois meses, limitando-se a dar continuidade ao Orçamento e Plano de Atividades aprovado pelo Executivo anterior, cujos dados passo a enumerar: -----

- Valor do Orçamento final : 23.761.792,00 euros -----

----- Receita: -----

Prevista	Valor	Executada	Taxa Execução
Corrente	12.942.038,78	12.825.617,35	99,1%
Capital	6.427.100,76	4.702.433,30	73,20%
Outras*	4.392.652,46	4.392.652,46	100%

*Outras - 4.392.652,46€ (saldo de gerência de 2020 e reposições)

----- Despesa: -----

Prevista	Valor	Executada	Taxa Execução
Corrente	10.925.000,00	9.463.192,81	86,62%
Capital	12.836.792,00	7.053.445,21	54,95%
Total	23.761.792,00	16.516.638,02	

----- Saldo para 2022 = 5.404.064,69 euros. -----

----- Fundos Comunitários recebidos em 2021 – 2.574.721,43€ -----

----- Despesas totais com o pessoal – 3.631.532,64€ - 183 trabalhadores ---



Reunião de 12 de abril de 2022

----- Transferência para entidades: -----

Entidades	Correntes	Capital	Total
Freguesias	411.560,94	23.750,00	435.310,94
Instituições/Associações	296.788,41	187.870,37	484.658,78
Famílias (inclui apoio emprego)	398.718,92	151.194,00	549.912,92
Associações de Municípios	539.630,21	17.364,22	556.994,43

----- Execução do PPI = 6.422.533,56 €, com uma taxa de execução de 53,45%. -----

----- Valor dos Compromissos é de 11.270.878,16€, ou seja, há cerca de 5 milhões de euros de valor de contratos que transitaram de ano. -----

----- Amortizações de empréstimos – 250.733,06€ -----

----- Dívida de empréstimos no final de 2021 – 216.505,60€ -----

----- Apoio na compra de medicamentos – 60 pessoas no valor de 13.945,60€ -----

----- Deslocações ao IPO e outros hospitais, pagamento aos Bombeiros – 55.795,33€ -----

----- Apoio na sanidade animal – 88.053,34€ (75%) -----

----- Dívida a fornecedores – 34.188,35€ -----

----- Por força da pandemia registou-se também uma quebra na receita na medida em que foram isentadas algumas taxas e tarifas. -----

----- Por outro lado a despesa relacionada com o cancelamento da realização de atividades culturais e desportivas foi praticamente nula, mas muita dessa verba foi canalizada para apoio às famílias com as campanhas de apoio ao comércio local, a atribuição de cabazes entre outras. -----

----- Registou-se um forte atraso na execução das obras municipais, o que originou a elaboração de um Orçamento e PPI de continuidade e destinado ao pagamento de obras lançadas à pressa em pré-época eleitoral e trabalhos de grande valor na maioria delas. -----

----- O atraso das obras levou também a um menor recebimento de participações comunitárias. -----

----- Valores por períodos de responsabilidade: -----

	Até 17/10/2021	De 18/10 a 31/12	Totais
Receita bruta	13.121.915,46	4.426.773,85	17.548.689,31
Despesa	13.126.732,21	3.389.905,81	16.516.638,02
Saldo Orçamental	4.368.533,61	5.404.064,69	

Reunião de 12 de abril de 2022



----- Após apresentação, explicação e colocado a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte e um, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com as Demonstrações Financeiras de dois mil e vinte e um, mais foi deliberado que o resultado líquido negativo de um milhão setecentos e vinte e oito mil seiscentos e três euros e nove cêntimos (€1.728.603,09), transite, em conta, à semelhança dos resultados de anos anteriores. -----

----- 55 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento da Receita para o ano de dois mil e vinte e dois, na importância de seis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quinze euros e quarenta cêntimos (€6.407.215,40), em inscrições/reforços e de cinco milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quinze euros e quarenta cêntimos (€5.407.215,40), em anulações/diminuições. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 56 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento da Despesa, na importância de um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos euros (€1.42.400,00), em inscrições/reforços e de quarenta e dois mil e quatrocentos euros (€42.400,00), em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e dois, e de quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos (€481.624,31), em inscrições/reforços e de zero euros (€0,00) em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e três. -----

**Reunião de 12 de abril de 2022**

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 57 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Plano de Investimentos, na importância de quarenta e dois mil, quatrocentos euros (€42.400,00), em inscrições/reforços e anulações/diminuições, para o ano de dois mil e vinte e dois, e de quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos (€481.624,31), em inscrições/reforços e de zero euros (€0,00) em diminuições/reforços, para o ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 58 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DESRECONHECIMENTO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EDIFÍCIO N.º 5 DO BAIRRO SOCIAL POR MOTIVOS DE DEMOLIÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número oitocentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CPAPR, I, GE, 898”, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais(RJAL), designadamente, na alínea d) do art. 35.º aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração e manutenção atualizada do cadastro dos bens móveis e imóveis do Município. Conjugando com a alínea j) do mesmo artigo, compete ainda, à posteriori: “Submeter (...) o inventário dos bens, (...) e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal (...)”. -----

Acresce, também, que uma das situações suscetíveis de originar uma operação de registo contabilístico de abate, prevista no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, publicado em 11 de agosto de 2000, no n.º 185 do Diário da República, é a demolição ou destruição física de um bem do ativo fixo tangível. -----

De frisar ainda, que do disposto no n.º 4 do Artigo n.º 17º, transcreve-se o seguinte: “A demolição de prédios urbanos deverá ser comunicada à respetiva repartição de finanças e conservatória, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos”. -----

No que concerne à empreitada “projeto de requalificação das habitações do ex. bairro fundo de fomento/arranjo urbanístico do espaço público envolvente do antigo bairro fundo de fomento”, adjudicada ao empreiteiro Carlos Alexandre Costa Carreira, no ponto 3.1 do mapa de quantidades,

Reunião de 12 de abril de 2022

destaca-se a demolição do edifício n.º 5 paralelo à Avenida do Sabor, constituído por 8 habitações em banda, com 2 pisos cada, conforme delineado na planta geral de área de intervenção e identificação dos edifícios, vol. 1 do projeto geral de arquitetura. -----
Em face do exposto, caso V. Ex^a assim o entenda, sem prejuízo da necessidade de observância das demais disposições legais e administrativas sobre a matéria em apreço, salvo melhor opinião, solicitamos autorização para desafetar do cadastro e inventário do município de Mogadouro, os bens com os números de inventário infra referidos, após confirmação do respetivo auto de medição:

N.º INV.	CLASSIF PAT.	DESIGNAÇÃO DO BEM	DATA DE REINVENT.	VALOR (€)	VALOR LIQ. ATUAL 1/1/2022	OBS.
50120	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 33	31/12/2006	17 400	6 264	
50123	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 34	31/12/2006	17 400	6 264	EDIFICIOS A DEMOLIR NO FINAL DA REABILITACAO DAS CASAS 1 A 32
50126	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 35	31/12/2006	17 400	6 264	
50129	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 36	31/12/2006	17 400	6 264	
50132	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 37	31/12/2006	17 400	6 264	
50135	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 38	31/12/2006	17 400	6 264	
50138	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 39	31/12/2006	17 400	6 264	
50141	43.2.1.1	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 40	31/12/2006	17 400	6 264	
50119	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 33	31/12/2006	2 100	0	ANEXOS A DEMOLIR NO FINAL DA REABILITACAO DAS CASAS 1 A 32
50122	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 34	31/12/2006	600	0	
50125	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 35	31/12/2006	600	0	
50128	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 36	31/12/2006	600	0	
50131	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 37	31/12/2006	600	0	
50134	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 38	31/12/2006	600	0	
50137	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 39	31/12/2006	600	0	
50140	43.2.9.9	HABITAÇÃO SOCIAL- BAIRRO DO MOGADOURO CASA Nº 40	31/12/2006	1 900	0	

À consideração superior, -----
----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar os serviços competentes a desafetar do cadastro e inventário do Município de Mogadouro, os bens com os números de inventário constantes na mesma. -----

----- **59 BANDA FILARMÓNICA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal teve conhecimento por email da lista do Plano de Atividades para o ano de 2022 da Banda Filarmónica de Bombeiros de Voluntários de Mogadouro, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022, EXP, E, GE,584”. -----

----- **60 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE INTERRUÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA REFERENTE A TRÊS CONSUMIDORES DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um requerimento do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, com referência “2022, EXP, E, GE,579”, onde solicita a isenção do pagamento da tarifa de interrupção ao pedido de



Reunião de 12 de abril de 2022

desistência aos três consumidores de água. -----
----- De acordo com a informação da DASA, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das tarifas referentes à interrupção de água de três contadores com o número de consumidor identificados no requerimento, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Mogadouro, porquanto, com a transferência de competências da área na Educação, a despesa com o consumo de água é da responsabilidade do Município. -----

----- **61 APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Márcia Moreno, na qualidade de representante legal da empresa Pastelaria Nova Sabores, Lda., datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, registado com o número “2022,EXP,E,GE,51”, com sede na Av. do Sabor, 100 R/C, 5200-288 Mogadouro, em que vem requerer do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----
----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois: -----
----- “A entidade Pastelaria Nova Sabores, Lda., NIPC NISS, com sede em Avenida do Sabor, n.º 100 R/C, 5200-288 Mogadouro, vem, nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----
----- O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador e pelo extrato da declaração de remunerações da empresa, onde se verifica que a nova trabalhadora, Carla Sophia Ferreira Pires, está a efetuar contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente desde 15-11-2021. No mesmo documento é possível observar que o trabalhador substituído, Filipe Manuel Ribeiro Pires, efetuou contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente até 30-11-2021. -----
----- Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Constata-se ainda que não houve qualquer intervalo de tempo entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que não existirá necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

----- Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

----- 62 PEDIDO DA EMPRESA PLAMIR – COMÉRCIO DE AUTOMÁVEIS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIAS LDA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Norberto José Rodrigues, na qualidade de representante legal da empresa PLAMIR-COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LDA., datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, registado com o número “2022,EXP,E,GE,104”, com sede na Reta de Vale da Madre, 5200-216 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Patrícia Isabel Lopes Gomes Folhento.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A entidade PLAMIR, LDA., NIPC, NISS, com sede em Reta de Vale da Madre, n.º 12, 5200-216 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativa Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, NORBERTO JOSÉ RODRIGUES, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2012/02/01, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, conforme Certidão Permanente junta ao requerimento, com o CAE Principal: 46610-R3 e tendo como objeto a comercialização de viaturas, máquinas agrícolas e industriais, oficina de reparação, importação e exportação, comercialização de todo o tipo de peças e alfaías. -----

----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

Reunião de 12 de abril de 2022

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
----- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----
----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----
----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----
----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----
----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----
----- - Contrato de trabalho sem termo; -----
----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----
----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----
----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----
----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----
----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **63 ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2020-2021 – PARA CONHECIMENTO** - A Câmara Municipal teve conhecimento do ofício “11183/2022/DSRN-EMAP-UACAOE”, acompanhado pelo Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar Ano Letivo 2020-2021, celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção de Serviços da Região Norte, Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Bragança com o Município de Mogadouro, com referência “2022,EXP,E,GE,575”. -----

Reunião de 12 de abril de 2022



----- **64 MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO NAS JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Mogadouro nas Juntas de Freguesia / União de Freguesias do Município, do teor seguinte: -----

-----"Considerando: -----

1. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro permite que as Câmaras Municipais celebrem contratos de delegação de competências suas com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias; ----
2. Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e, por conseguinte, para a resolução dos seus problemas; -----
3. Que a celebração do presente Contrato entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesias/ União de Freguesias é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestado, e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
4. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada escassez financeira; -----
5. Que a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos Princípios da Igualdade, da Não Discriminação, da Estabilidade, da Prossecução do Interesse Público, da Continuidade da Prestação do Serviço Público e da Necessidade e Suficiência dos Recursos; -----
6. Que já ficou demonstrado em mandatos anteriores, pela habitual celebração de delegações de competências, que as mesmas não configuram qualquer aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficiência e eficácia da gestão dos recursos; -----
7. Que em ___/___/___ a Câmara Municipal de Mogadouro aprovou, nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de contrato de delegação de competências preparado com a Junta de Freguesia/União de Freguesias de _____; -----
8. Que a Junta de Freguesia/União de Freguesias aprovou em ___/___/___ esse contrato de delegação de competências, nos termos das alíneas i) e j) do n.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
9. Que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a Câmara Municipal a proceder à delegação de competências próprias na sua reunião ordinária de ___/___/___; -----

Reunião de 12 de abril de 2022

10. Que a Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a Junta de Freguesia/União de Freguesias a celebrar o contrato de delegação de competências na sua reunião ordinária de ___/___/____. -----

É celebrado o presente contrato de delegação de competências, entre a Câmara Municipal de Mogadouro, representada pelo seu Presidente António Joaquim Pimentel, e a Junta de Freguesia/União de Freguesias de _____, representada pelo seu Presidente _____ (nome), nos termos, cláusulas e números seguintes: -----

ARTIGO 1.º - OBJETO

Pelo presente contrato, a Câmara Municipal de Mogadouro, delega nessa Junta de Freguesia/União de Freguesias, com as condições e ressalvas nele expressas, as seguintes competências: -----

- 1 - Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes. -----
- 2 - Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos designadamente os pavimentos pedonais, passeios e calçadas, sarjetas e sumidouros. -----
- 3 - Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público e integrado no domínio público municipal, com exceção daquele que seja objeto de concessão. -----
- 4 - Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, quando estas valências se mantiverem ativas na Freguesia/União de Freguesias. -----
- 5 - Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, quando estas valências se mantiverem ativas na Freguesia/União de Freguesias. -----

ARTIGO 2.º - EXECUÇÃO

A responsabilidade, técnica e financeira pela execução das competências delegadas constantes do artigo 1.º deste Contrato cabe a essa Junta de Freguesia/União de Freguesias. -----

ARTIGO 3.º - DURAÇÃO

O atual Contrato terá a vigência do mandato municipal, podendo vir a ser ampliado, reduzido ou modificado na atribuição das delegações de competências, mediante adenda ao presente contrato. -----

ARTIGO 4.º - RECURSOS

1- Pelo presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas nele previstas, será feita uma transferência de recursos financeiros, com base nos critérios e valores estipulados no Anexo I. -----

**Reunião de 12 de abril de 2022**

2 - A Câmara Municipal procede em cada um dos anos civis e financeiros de vigência do presente acordo, à transferência do montante total de _____ € (_____ euros) a favor da Junta de Freguesia/ União de Freguesias outorgante. -----

3- O pagamento da comparticipação a que se aludiu no artigo precedente, será efetuado em 4 (quatro) prestações anuais, sem prejuízo de qualquer outra forma de pagamento que se mostre mais favorável aos interesses da Câmara Municipal e da Freguesia/ União de Freguesias, a realizar do seguinte modo: -----

- a) A primeira prestação será paga até ao final do mês de fevereiro; -----
- b) A segunda prestação será paga até ao final do mês de maio; -----
- c) A terceira prestação será paga até ao final do mês de agosto; -----
- d) A quarta prestação será paga até ao final do mês de novembro. -----

4- Deverá existir uma avaliação contínua e conjunta da execução financeira do presente Contrato, e, sempre que a Câmara Municipal o entender, tal avaliação será feita através da apresentação de documentos de suporte. -----

5 – O presente contrato interadministrativo não prevê a transferência de quaisquer recursos humanos ou patrimoniais da Câmara Municipal de Mogadouro para Freguesia/ União de Freguesias. -----

ARTIGO 5.º - CESSAÇÃO

O presente contrato de delegação de competências poderá cessar pelas formas expressamente previstas no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ARTIGO 6.º - ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município: -----

- 1. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número ---- (----), referente ao presente contrato. -----
- 2. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Mogadouro, em reunião realizada no dia __/ __/__, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho. -----

Artigo 7.º - LEI APLICÁVEL

1- Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à execução do presente contrato são aplicáveis as disposições daquele diploma e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código de Procedimento Administrativo. -----



Reunião de 12 de abril de 2022

2- Os casos omissos no presente Contrato, serão decididos entre as partes outorgantes, tendo sempre presentes os critérios legais aplicáveis. -----

Artigo 8.º - OMISSÕES

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia. -----

Artigo 9.º - ENTRADA EM VIGOR

O presente Contrato tem efeitos a partir do dia da sua assinatura e é assinado em duplicado, no local e data abaixo indicados, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Mogadouro, 2 de maio de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

(António Joaquim Pimentel)

O Presidente da _____

(_____)

Anexo I Mapa financeiro

Freguesia/União de Freguesias	N.º de Eleitores	Valor por Múncipe	Total (valor múnícipe X n.º eleitores)	N.º de Localidades	Valor por localidade	Total (localidades x valor)	Total do Acordo de Execução
Azinhoso	344	30,00 €	10 320,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	23 301,00 €
Bemposta	681	35,00 € *)	23 835,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	36 816,00 €
Bruçó	167	30,00 €	5 010,00 €	1	4 327,00 €	4 327,00 €	9 337,00 €
Brunhoso	304	30,00 €	9 120,00 €	1	4 327,00 €	4 327,00 €	13 447,00 €
Castelo Branco	477	30,00 €	14 310,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	27 291,00 €
Castro Vicente	360	30,00 €	10 800,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	23 781,00 €
Meirinhos	291	30,00 €	8 730,00 €	2	4 327,00 €	8 654,00 €	17 384,00 €
Paradela	166	30,00 €	4 980,00 €	2	4 327,00 €	8 654,00 €	13 634,00 €
Penas Roias	384	30,00 €	11 520,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	24 501,00 €
Peredo de Bemposta	225	30,00 €	6 750,00 €	2	4 327,00 €	8 654,00 €	15 404,00 €
Saldanha	159	30,00 €	4 770,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	17 751,00 €
São Martinho do Peso	449	30,00 €	13 470,00 €	4	4 327,00 €	17 308,00 €	30 778,00 €
Tó	180	30,00 €	5 400,00 €	1	4 327,00 €	4 327,00 €	9 727,00 €
Travanca	162	30,00 €	4 860,00 €	2	4 327,00 €	8 654,00 €	13 514,00 €
Urrós	348	30,00 €	10 440,00 €	2	4 327,00 €	8 654,00 €	19 094,00 €

Reunião de 12 de abril de 2022

Vale da Madre	149	30,00 €	4 470,00 €	1	4 327,00 €	4 327,00 €	8 797,00 €
Vila de Ala	260	30,00 €	7 800,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	20 781,00 €
União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane	276	30,00 €	8 280,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	21 261,00 €
União das Freguesias de Mogadouro (Zava, Figueira, Valverde, Vale de Porco, e Vilar do Rei)	578	30,00 €	17 340,00 €	5 ^{b)}	4 327,00 €	21 635,00 €	38 975,00 €
União das Freguesias de Remondes e Soutelo	507	30,00 €	15 210,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	28 191,00 €
União das Freguesias de Ventoselo e Vilarinho dos Galegos	423	30,00 €	12 690,00 €	3	4 327,00 €	12 981,00 €	25 671,00 €
TOTAL	6890		210 105,00 €	53	90 867,00 €	229 331,00 €	439 436,00 €

a) 35,00€ (trinta e cinco euros), porque a freguesia tem Jardim-de-infância e 1.º Ciclo do ensino básico;

b) Não foi contabilizada a Vila de Mogadouro, porque na vila as competências objeto de delegação são permanentemente executadas pela Câmara Municipal

----- Após apresentação, explicação e colocado a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Mogadouro nas Juntas de Freguesia / União de Freguesias do Município com o mapa em anexo, e submetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e dois de março e doze de abril de dois mil e vinte e dois na importância de seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e quatro centésimos (626.862,64€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e vinte e oito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Joaquim Pimentel* chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela colaboradora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

